



**ANEXO – XI**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

<b>1. INTRODUÇÃO</b>
<p><b>1.1</b> Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar, onde será avaliada a viabilidade da aquisição de brinquedos para serem instalados em praças do Distrito Quebracho e em praças da sede do município de Anaurilândia/MS, na responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.</p>
<b>2. OBJETO</b>
<p><b>2.1</b> Visa a Aquisição de brinquedos para serem instalados em praças da sede município e praças do Distrito Quebracho, do município de Anaurilândia/MS.</p> <p><b>2.2</b> A aquisição será via Licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024 de 20/09/2019.</p>
<b>3. NORMATIVOS DISCIPLINADORES DO SERVIÇO CONTRATADO</b>
<p><b>3.1</b> Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;</p> <p><b>3.2</b> Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019;</p> <p><b>3.3</b> Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;</p> <p><b>3.4</b> Decreto municipal nº 466 de 01 de março de 2006.</p>
<b>4. CONTRATAÇÃO ANTERIOR</b>
<p>Não houve.</p>
<b>5. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO ACESSO</b>
<p><b>5.1</b> Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.</p>
<b>6. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</b>
<p>As Praças Municipais do município de Anaurilândia tem a necessidade de melhorias para dar suporte às famílias, para proporcionar entretenimento as crianças que</p>



precisam ter sua infância garantida com o suporte pleno de suas necessidades como criança e cidadão com uma boa formação para o amanhã, que hoje contam com poucas possibilidades de diversões, tendo em vista as poucas opções de brinquedos nos parques dessas praças, que já encontram-se em péssimas condições devido aos muitos anos de uso. Por este motivo pedimos a abertura de Processo Licitatório para a aquisição dos brinquedos para instalação nos locais citados em anexos.

### **7. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO**

Os Estudos Preliminares estão alinhados ao PPA – Plano Plurianual.

### **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **8.1 Condições de entrega:**

Os itens deverão ser entregues, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem indícios de umidade, sem inadequação de conteúdo a fim de garantir sua integridade. Devendo estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**8.2** A referida contratação terá vigência de 90 dias a contar da assinatura do contrato.

**8.3** Além de toda a documentação exigida no edital, a empresa deve possuir toda a documentação técnica especificada no anexo II deste termo de referência. Estes laudos serão exigidos devida a necessidade de garantir a qualidade, no processo de fabricação, a qualidade dos tubos de aço e também garantir a durabilidade e segurança dos brinquedos, pois serão utilizados por crianças e ficarão expostos ao clima, por um período longo de tempo. Os Laudos referente ao meio ambiente, serão exigidos pois, é dever do estado garantir a procedência dos produtos que adquire, contratando empresas que respeitem as normas de aquisição de madeiras exigidas pelos órgãos estaduais e federais. Toda madeira extraída em território nacional deve ser certificada e precisa ter o Documento de Origem Florestal (DOF), instituído pela Portaria MMA nº.253, de 18 de agosto de 2006. Trata-se de uma licença obrigatória para o controle do transporte e armazenamento de produtos e subprodutos florestais de origem nativa, contendo as informações sobre sua procedência. Emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), esse certificado atesta que a madeira foi extraída legalmente e indica se é de reflorestamento ou de mata nativa.

### **9. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE**

**9.1 Definição e documentação do método para a estimativa das quantidades a serem contratadas:**



**9.1.1** A quantidade dos brinquedos foi definida tendo em vista que as praças não ofereciam a quantidade suficiente levando-se em conta a cobrança dos munícipes que ao procurarem para seus filhos um entretenimento se deparavam com brinquedos com muitos anos de uso e sem garantia nenhuma de segurança, o que pode ser constatado pelo poder público que agora pede a contratação.

### **10. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR**

**10.1.** Dentro do presente estudo, com relação à justificativa de preço, convém mencionar que a ampla e adequada pesquisa de preços permite a correta estimativa do custo do objeto a ser adquirido em planilhas de quantitativos e preços unitários. Na presente situação a Administração realizará pesquisa de preços de mercado, dentro do padrão jurídico formal exigido, conforme mapa de valores médios em cotação de preços que será elaborado pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Anaurilândia-MS.

### **11. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

**11.1** O valor estimado global na presente aquisição será levantado pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Anaurilândia-MS.

### **12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**12.1** A aquisição dos brinquedos, se faz necessário para proporcionar entretenimento as crianças que precisam ter sua infância garantida com o suporte pleno de suas necessidades como criança e cidadão com uma boa formação para o amanhã, que hoje contam com poucas possibilidades de diversões, tendo em vista as poucas opções de brinquedos, que já encontram-se em péssimas condições devido aos muitos anos de uso.

### **13. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**13.1** A aquisição dos brinquedos para as praças será feita na modalidade Pregão Presencial, por menor preço global, pelo fato que se tem que obedecer às normas vigentes no Brasil da ABNT que rege distância entre os brinquedos para garantir a segurança das crianças.



**14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

**14.1** A Administração Pública trará proteção e benefícios à sociedade em razão de que com a aquisição dos brinquedos para as praças municipais, as crianças terão seus direitos infantis assegurados.

**15. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE**

**15.1** Ficará a cargo da Secretaria de obras, preparar o local para receber os novos brinquedos.

**16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**16.1** Não há.

**17. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**17.1** Conforme fundamentação acima, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para a busca pela eficiência, eficácia e efetividade, na prestação de serviços pela municipalidade.

**18. INDICAÇÃO DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO**

**18.1** Para a fiscalização deste ajuste foi designado como fiscal do contrato o servidor **Eurico Merquíades dos Santos**.

**18.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 67 e 73, da Lei n. 8.666/1993.

**18.3** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o art. 70, da Lei n. 8.666/1993;



**18.4** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **19. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**19.1** A referida contratação, após a devida autorização, deverá possuir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

**PAULO GONÇALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos